



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 14 - SEINF/DV MANUT, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Responsável pela elaboração: Marcelo Carneiro Garcez

Categoria do Objeto: Bens Comuns

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda está registrada sob o Código PCA SEINF-2025-98, com valor estimado de R\$ 100.000,00.

1.2. A aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026, mais especificamente ao Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais da Administração.

1.3. Trata-se de reposição pontual de peças fundamentais ao funcionamento de sistemas de climatização já instalados, o que evita a substituição de equipamentos inteiros, reduz o descarte prematuro de ativos e reforça os princípios da economicidade e da sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável do TJAM. Não há registro de aquisições anteriores com as mesmas especificações técnicas do objeto ora solicitado (compressores modelo JQC068MAA para reposição em sistemas VRF), tratando-se, portanto, de uma demanda pontual, motivada por falhas técnicas identificadas em equipamentos atualmente em uso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade pontual de reposição de peças específicas para o sistema de climatização VRF instalado no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos. A demanda foi originada a partir da constatação de falhas técnicas nos equipamentos, conforme relatado pelo setor técnico e fiscal do contrato, com base nos registros de manutenção e no acompanhamento do desempenho dos sistemas. Ressalta-se que não há histórico anterior de aquisição das peças ora demandadas, por se tratar de substituição extraordinária decorrente de falhas pontuais. Assim, esta contratação constitui a primeira aquisição desses componentes específicos, o que reforça seu caráter corretivo e emergente, sem comprometer o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

2.2. A substituição das peças visa restabelecer a funcionalidade dos compressores com falhas identificadas, contribuindo para a continuidade da operação do sistema de climatização, assegurando o conforto térmico necessário à adequada prestação dos serviços jurisdicionais, além de prevenir a deterioração do equipamento por funcionamento inadequado.

2.3. Trata-se de aquisição essencial à continuidade da atividade administrativa e à preservação de bens públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. A contratação foi justificada tecnicamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que evidenciou a inviabilidade de postergar a reposição, considerando o impacto direto na ambiência laboral e no atendimento ao público.

2.4. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, nos normativos internos do TJAM, bem como no Plano de Logística Sustentável da Administração, ao priorizar a manutenção de ativos em detrimento de sua substituição integral, promovendo o consumo racional de recursos.

2.5. A substituição das peças foi classificada como prioritária no levantamento interno de criticidade elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, em função do potencial impacto da falha do sistema de climatização nas atividades judiciais. A indisponibilidade do sistema pode comprometer a

ambiência mínima necessária à saúde ocupacional de servidores e magistrados, além de afetar diretamente a permanência de equipamentos eletrônicos sensíveis em ambientes controlados.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento eventual e pontual de peças de reposição destinadas ao sistema de climatização do tipo VRF instalado no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, caracterizando-se como aquisição de bens sem natureza continuada, destinada a atender necessidade específica identificada em diagnóstico técnico realizado pelo setor responsável.

4.2. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a previsão de vigência contratual superior a 12 (doze) meses, tampouco há hipótese de prorrogação ou continuidade da prestação, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em observância às diretrizes de sustentabilidade institucional, a presente contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TJAM, ao priorizar a manutenção corretiva de equipamentos existentes em detrimento da substituição integral dos sistemas. Essa abordagem contribui para o prolongamento da vida útil dos ativos, redução no consumo de novos materiais, minimização da geração de resíduos e racionalização do uso de recursos públicos.

4.4. Não se verifica necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento técnico, haja vista tratar-se de fornecimento de peças com instalação simples e específica, sem exigência de continuidade operacional por parte do fornecedor.

4.5. Devido à natureza específica e à baixa recorrência da demanda, não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação processada por meio de aquisição direta, com formalização por nota de empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios legais e orçamentários.

4.6. Não há registro de aquisições anteriores com as mesmas especificações técnicas do objeto ora solicitado para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no setor de climatização, com atuação local e nacional, a fim de identificar soluções viáveis para atendimento à demanda do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos. Verificou-se a necessidade de fornecimento de peças específicas, plenamente compatíveis com o sistema de climatização do tipo VRF já instalado.

5.2. Durante o levantamento, constatou-se que os componentes demandados não possuem ampla disponibilidade no mercado, sendo o fornecimento restrito a empresas autorizadas ou que detenham vínculo direto com os fabricantes e distribuidores oficiais. A especificidade técnica e a necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes impedem a substituição por peças genéricas ou similares, sob risco de comprometimento do desempenho e da segurança do sistema.

5.3. Foram analisadas alternativas como a substituição integral do sistema de climatização ou a locação temporária de equipamentos. Tais opções, no entanto, mostraram-se técnica e economicamente inviáveis, em razão de custos elevados, prazos incompatíveis com a urgência da demanda e riscos à continuidade da prestação dos serviços judiciais no edifício.

5.4. Diante do exposto, concluiu-se que a aquisição direta das peças específicas é a solução mais econômica, eficiente e adequada, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A medida permite a restauração da funcionalidade dos compressores com falhas identificadas, contribuindo para a continuidade da operação do sistema, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de investimentos mais expressivos na substituição completa do equipamento.

5.5. Considerando o objeto de baixa complexidade técnica, a natureza pontual da contratação e a ausência de impactos relevantes sobre usuários ou fornecedores em potencial, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública, consulta pública ou diálogo competitivo, nos termos dos arts. 28, 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A presente contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, sendo o regime de execução adotado o de empreitada por preço global.

5.7. A escolha pelo pregão eletrônico baseia-se em sua reconhecida eficiência, transparência e agilidade, sendo a modalidade indicada para aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5.8. A adoção da empreitada por preço global assegura que o contratado entregue o serviço ou produto completo por um preço fixo global, proporcionando maior controle financeiro, evitando custos adicionais e facilitando a gestão da execução do serviço.

5.9. Essa combinação de modalidade, critério e forma de contratação maximiza a concorrência entre fornecedores, garante a economicidade e assegura a conformidade técnica dos itens adquiridos, proporcionando o melhor custo-benefício e segurança jurídica para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida consiste no fornecimento de peças de reposição compatíveis com o sistema de climatização VRF instalado no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos.

6.2. Objeto: aquisição de componentes específicos e essenciais à restauração da funcionalidade dos compressores com falhas identificadas no sistema VRF existente, contribuindo para a continuidade de sua operação normal e garantindo o conforto térmico nas dependências do Fórum.

6.3. Especificação técnica: as peças devem apresentar compatibilidade total com os equipamentos originalmente instalados, obedecendo às especificações técnicas do fabricante do sistema, incluindo modelo, capacidade, tensão elétrica, padrões de conexão e demais requisitos definidos. Devido à natureza técnica da substituição, não serão aceitas peças genéricas ou adaptadas.

- Compressor do tipo Scroll. Inverter com gás refrigerante R410A;
- Referência JQC068MAA;
- Para modelos das unidades condensadoras tipo VRF, ARUN160LTE5 e ARUN260LTE5;
- Capacidade: 85.000 Btu's;
- Tensão de 3/540VDC (trifásico).

6.4. Amostras e catálogos: não será exigida a apresentação de amostras físicas nem de catálogos, manuais técnicos ou fichas de especificação, tendo em vista que a compatibilidade dos itens será analisada com base nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

6.5. Vistoria: não se faz necessária vistoria prévia, por se tratar de fornecimento direto e substituição de itens já especificados com base em equipamentos previamente instalados.

6.6. Entrega: o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com todas as peças entregues de uma única vez, observando o prazo estabelecido.

6.7. Prazos de entrega: as peças deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.8. Local de entrega: as peças deverão ser entregues no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, situado na Comarca de Manaus/AM, em horário comercial. A contratada deverá agendar previamente com o responsável local a data e horário da entrega.

6.9. Forma de execução: fornecimento integral, sem parcelamento.

6.10. Recursos necessários: a contratada deverá dispor de equipe técnica capaz de assegurar a entrega dos itens com garantia de originalidade e compatibilidade, além dos meios logísticos adequados para transporte e acondicionamento dos materiais.

6.11. Garantia e assistência técnica: será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Caso seja constatado defeito no produto durante o período de

garantia, a contratada deverá proceder com a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

6.11.1. Em casos de substituição de partes ou do próprio equipamento, a garantia sobre os componentes substituídos deverá ser renovada por um novo período, de no mínimo 12 meses, a contar da data de substituição.

6.11.2. A contratada deve garantir que o descarte de peças e componentes substituídos seja feito de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo o correto tratamento e disposição final dos resíduos gerados.

6.11.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante.

6.11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por novas e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais.

6.12. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): não será adotado IMR nesta contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento pontual de peças.

6.13. Recebimento provisório e definitivo: o recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, mediante conferência física e documental. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.14. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de peças do sistema VRF do fabricante LG.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela equipe técnica responsável pela fiscalização do sistema de climatização VRF instalado no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos.

8.2. As peças relacionadas a seguir foram identificadas como danificadas ou inoperantes, sendo a sua substituição imprescindível para o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema. A previsão de quantitativos foi definida de forma precisa, sem margem para sobras ou formação de estoque, considerando a natureza pontual e emergencial do fornecimento.

Abaixo, apresenta-se o quadro-resumo dos itens e respectivas quantidades estimadas:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade
01	SEINF-2025-98	306104	Compressor do tipo Scroll Inverter com gás refrigerante R410A, Referência JQC068MAA, para modelos das unidades condensadoras tipo VRF LG e tensão de 3/540VDC (trifásico)	und	04

8.3. A elaboração desta estimativa considerou, ainda, a inexistência de contratos vigentes que contemplem o mesmo objeto, bem como a inviabilidade de consolidação com outras contratações similares. Dessa forma, não há interdependência com outros instrumentos que justifique economia de escala neste caso específico.

8.4. A memória de cálculo foi realizada com base em levantamento in loco, informações técnicas dos equipamentos instalados e diagnóstico apresentado pela empresa responsável pela manutenção corretiva do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A definição dos preços referenciais para os itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar baseou-se na realização de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante o envio formal de solicitações de cotação a empresas do ramo de climatização e refrigeração.

9.2. As respostas obtidas foram sistematizadas em planilha própria, sendo a média aritmética simples dos valores cotados utilizada como parâmetro para composição dos preços referenciais. Esta metodologia buscou refletir os valores médios atualmente praticados no mercado, assegurando razoabilidade e compatibilidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Abaixo, apresenta-se a tabela-resumo com os preços referenciais dos itens orçados:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SEINF-2025-98	306104	Compressor do tipo Scroll Inverter com gás refrigerante R410A, Referência JQC068MAA, para modelos das unidades condensadoras tipo VRF LG e tensão de 3/540VDC (trifásico)	und	04	R\$ 25.000	R\$ 100.000,00

9.4. Ressalta-se que os valores acima não correspondem ao valor total estimado da contratação, mas apenas servem como referência para a análise de viabilidade técnica e orçamentária do objeto. O valor total da futura contratação será definido com base nas quantidades efetivamente previstas e poderá ser ajustado conforme nova rodada de pesquisa de preços, se necessário, pela área de compras.

9.5. O valor estimado para a presente aquisição excede os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não é possível enquadrar a contratação como dispensa de licitação em razão do valor.

9.6. A necessidade de reposição desses itens é pontual, porém essencial à continuidade do funcionamento do sistema de climatização do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, justificando a instauração de procedimento licitatório próprio. Ressalta-se que a adoção do pregão eletrônico, com julgamento por menor preço, assegura a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento tempestivo da demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação contempla exclusivamente a aquisição de compressores do tipo Scroll Inverter destinados ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema de climatização VRF do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos.

10.2. Por se tratar de um único tipo de equipamento, com características técnicas específicas e padronizadas, não há possibilidade de divisão do objeto em lotes ou grupos distintos.

10.3. A contratação de todos os compressores em um único lote visa:

- Garantir a uniformidade técnica dos componentes, evitando incompatibilidades;
- Assegurar a padronização de especificações e desempenho, preservando a integridade do sistema;
- Otimizar o processo licitatório, reduzindo custos de gestão contratual;
- Aproveitar possíveis ganhos de escala na aquisição conjunta.

10.4. Dessa forma, o parcelamento não se aplica ao presente caso, em razão da indivisibilidade técnica e comercial do objeto, estando a decisão em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento quando o objeto configurar sistema único e integrado ou quando houver recomendação de aquisição de todos os itens de um mesmo fornecedor para maior vantajosidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação, que contempla o fornecimento de compressores do tipo Scroll Inverter para o sistema de climatização VRF do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, está diretamente correlacionada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização atualmente contratados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

11.2. A instalação dos novos compressores será realizada pela empresa já contratada para a execução dos serviços de manutenção, nos termos do contrato vigente, não sendo necessária a formalização de nova contratação para essa finalidade específica.

11.3. Tal interdependência operacional entre o fornecimento de materiais e a execução dos serviços assegura a adequada integração entre as etapas do processo, promovendo racionalização de recursos, celeridade na reposição dos equipamentos e garantia da continuidade da climatização do edifício, com respaldo na economicidade e eficiência administrativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a aquisição dos compressores do tipo Scroll Inverter pretende-se restaurar a funcionalidade dos compressores com falhas identificadas no sistema de climatização VRF do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, contribuindo para a continuidade da operação do sistema e assegurando o conforto térmico adequado para magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados que frequentam o edifício.

12.2. A contratação trará benefícios diretos, como a restauração da funcionalidade dos compressores com falhas identificadas, contribuindo para a eficiência operacional do sistema de climatização e o consequente impacto positivo na continuidade das atividades forenses e administrativas. A operação adequada do sistema também contribui para a preservação dos equipamentos já instalados e para a integridade estrutural do prédio.

12.3. A climatização eficiente promove a valorização do ambiente laboral, com reflexos positivos na qualidade de vida no trabalho, na produtividade dos servidores e na qualidade do atendimento ao público externo.

12.4. O uso de compressores modernos, com tecnologia Inverter, e de gás refrigerante compatível com o sistema existente favorece a redução do consumo energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Alinha-se, assim, às diretrizes do Plano de Logística Sustentável e à política de responsabilidade socioambiental do TJAM.

12.5. A contratação permite o aproveitamento da infraestrutura de climatização existente, evitando substituições desnecessárias e reduzindo os custos com obras ou adaptações, o que representa uma aplicação racional e eficiente dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há necessidade de alterações ou adaptações físicas no ambiente do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, visto que os compressores do tipo Scroll Inverter são plenamente compatíveis com o sistema de climatização VRF já instalado no local.

13.2. A instalação dos equipamentos será realizada pela empresa já contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado no âmbito do TJAM, conforme previsto em seu contrato vigente. Assim, não será necessária nova contratação ou aditivo para essa finalidade.

13.3. As unidades técnicas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual já detêm o conhecimento necessário sobre os procedimentos de instalação e funcionamento do sistema VRF. Portanto, não se identificam, neste momento, necessidades específicas de capacitação adicional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A aquisição contempla compressores do tipo Scroll Inverter, reconhecidos por sua elevada eficiência energética. A substituição desses componentes promoverá a redução do consumo de energia elétrica do sistema de climatização VRF do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, configurando impacto ambiental positivo e contribuindo para a sustentabilidade operacional do edifício.

14.2. O gás R410A, utilizado na recarga do sistema, é isento de cloro em sua composição, o que evita a degradação da camada de ozônio. Além disso, possui melhor desempenho em comparação a gases de gerações anteriores, mantendo compatibilidade com os princípios da gestão ambiental responsável.

14.3. Os compressores substituídos deverão ser descartados conforme normas ambientais vigentes. Recomenda-se que tal destinação seja realizada por meio da política de logística reversa da empresa responsável pela manutenção, conforme previsto contratualmente. A área técnica acompanhará o processo, garantindo o cumprimento das exigências legais e ambientais.

14.4. As medidas aqui descritas estão em consonância com o Plano de Logística Sustentável do TJAM e reforçam o compromisso da Administração com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a mitigação dos impactos negativos e a promoção de uma cultura institucional sustentável.

15. NECESSIDADE DE EXIGIR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de compressores Scroll Inverter. A substituição dos equipamentos e o abastecimento do sistema de climatização VRF do Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos serão realizados pela empresa atualmente contratada pelo TJAM para execução dos serviços de manutenção, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais pela fornecedora.

15.2. Contudo, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à fornecedora a obrigação de prestar assistência técnica em garantia, no caso de vícios ou defeitos de fabricação nos itens fornecidos.

15.3. Assim, a empresa fornecedora deverá atender prontamente aos chamados do TJAM relacionados a eventuais problemas nos produtos entregues, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens com defeito, dentro do prazo de garantia legal ou contratual, sem ônus adicional para a Administração.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica da demanda apresentada, conclui-se que a contratação para fornecimento de compressores do tipo Scroll Inverter é tecnicamente adequada, necessária e viável para garantir a continuidade da operação do sistema de climatização VRF instalado no Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos, por meio da restauração da funcionalidade dos compressores com falhas identificadas.

16.2. A falha dos compressores compromete diretamente a operação do sistema de climatização, afetando o conforto térmico dos ambientes e, por consequência, o regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais

no edifício. A substituição dos compressores é, portanto, essencial para restaurar a funcionalidade dos componentes com falhas identificadas, contribuindo para a eficiência do sistema.

16.3. Os serviços de instalação dos itens serão executados por empresa já contratada para manutenção do referido sistema, o que contribui para a agilidade na execução, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento da expertise técnica da equipe envolvida.

16.4. Além disso, os equipamentos selecionados apresentam tecnologia de alto desempenho energético e utilizam gás refrigerante ecologicamente mais adequado, o que reforça o compromisso do TJAM com diretrizes de eficiência e sustentabilidade.

16.5. Diante dos aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos analisados, declara-se que a presente contratação é viável e se mostra a solução mais eficaz e vantajosa para atender à necessidade identificada, com respaldo técnico, legal e orçamentário.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 15/08/2025, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 15/08/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 15/08/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101876** e o código CRC **2872E96C**.

